

## CONTRATO Nº 217/2017

<p><b>CONTRATO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCA PARA FECHAMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA VII FESTA DO PEÃO</b></p>
---

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 2.804.077 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.475.604/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 354, Qd. 05, Lt. 07, Centro, Jussara-Goiás, via de seu representante legal **VIVALDO VITOR EUFRASIO**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 542429/2ª. Via – DGPC/GO e do CPF nº 192.244.351-49, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a Locação com montagem e desmontagem de fechamento da área correspondente a 180 (cento e oitenta) metros lineares de cerca, onde se realizará a VII Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência no período de 25 setembro a 10 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei, devendo entregar o serviço descrito na Clausula Primeira, até às 12:00h (meio dia) do dia 29/09/2017.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município remunerará o **CONTRATADO**, com valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cada metro, totalizando o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato totalizam R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 correrá a Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0033.2003.339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 25 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME**  
CNPJ nº 17.475.604/0001-97  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	217/2017
<b>Tipo</b>	CONTRATO
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
<b>Contratado:</b>	VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.475.604/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 354, Qd. 05, Lt. 07, Centro, Jussara-Goiás.
<b>Objeto:</b>	Locação com montagem e desmontagem de fechamento da área correspondente a 180 (cento e oitenta) metros lineares de cerca, onde se realizará a VII Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro de 2017.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 10/10/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcela única com a apresentação da Nota Fiscal.
<b>Dotação:</b>	03.01.04.122.0033.2003.339039.
<b>Data da assinatura:</b>	25/09/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração